



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ 83 009 910/0001-62

---

### LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE SHP

#### – Sistema Hidráulico Preventivo –

---

#### IDENTIFICAÇÃO:

- **Obra:** Escola Municipal Airo Ozelame
- **Endereço:** Rua Airo Ozelame, esquina com a Rua Lara, Bairro Ozelame, Faxinal dos Guedes – SC - 89.694-000
- **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
- **CNPJ:** 83.009.910/0001-62
- **Autor do projeto:** Arq<sup>a</sup> Michele Santin  
CAU-SC: A 73047-5
- **Área Construída:**
  - **Prédio principal (Salas de aula e Administrativo):** 1.236,50 m<sup>2</sup>
  - **Sala de artes e depósito:** 134,48 m<sup>2</sup>
  - **Ginásio de esportes:** 971,25 m<sup>2</sup>
  - **Área construída total:** 2.342,23m<sup>2</sup>
- **Nº Pavimentos:** 01

#### ENQUADRAMENTO:

- **Classificação da ocupação:** IX – Escolar Geral / XV – Reunião de público sem concentração (Ginásio de esportes sem arquibancada)
- **Risco de Incêndio:** I – Risco leve, carga de fogo inferior à 60 kg/m<sup>2</sup>;

Eu, Arquiteta Michele Santin, responsável técnica do Projeto Preventivo Contra Incêndio e Pânico, da edificação acima discriminada, venho por meio deste solicitar a dispensa do **SHP – Sistema Hidráulico Preventivo**.

Ao longo deste documento são apresentadas as razões e os embasamentos que justificam esta solicitação, e considerando os argumentos expostos na sequência, venho respeitosamente requerer o deferimento da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ 83 009 910/0001-62

### FUNDAMENTAÇÃO DESTE O OFÍCIO SOLICITANDO A DISPENSA DO SHP

FUNDAMENTADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN 005/DAT/CBMSC) - EDIFICAÇÕES EXISTENTES E RECENTES

Segundo a IN 005/DAT/CBMSC, em edificações existentes é possível conceder dispensa sumária, redução, substituição ou compensação, conforme o caso, previstas nesta Instrução Normativa.

Este documento vem apresentar argumentos, fatos e embasamentos que justifiquem o pedido de dispensa do **SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO** da edificação já devidamente identificada.

#### 1. DOS ARGUMENTOS, FATOS E EMBASAMENTOS

O Anexo "A" da IN 005/DAT/CBMSC classifica edificação existente como **"aquela que já se encontrava edificada, acabada ou concluída na data de publicação (11/11/2013) da Lei nº 16.157, de 07/11/2013."**

E o Art. 45. Descreve que: *"Para os outros sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico, que forem considerados exequíveis, e não previstos neste capítulo, pode, à critério do chefe da SAT, serem concedidas dispensa sumária, redução, substituição ou compensações, em relação às NSCI em vigor."*

A mesma IN classifica redução como diminuição dos parâmetros e dimensionamentos exigidos em norma e nesta IN.

Registra-se aqui que a edificação em questão foi executada em outros tempos (entre os anos de 1972 e 1976, conforme Declaração anexa), onde as exigências legais, condicionantes de projeto, especificações e técnicas construtivas, eram completamente diferentes daquelas usadas nos tempos atuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ 83 009 910/0001-62

Considerando a área construída, a edificação possui características que implicariam na execução do SHP – Sistema Hidráulico Preventivo, entretanto não existe condições estruturais de receber reservatório elevado que acondicione o volume de RTI e um reforço estrutural capaz de suportar este carregamento extra teria um custo extremamente elevado e completamente inviável com relação à edificação existente. A destinação de um espaço para a construção de uma nova estrutura com o objetivo de suportar um reservatório implicaria na perda de pelo menos uma sala de aula, o que é muito prejudicial à comunidade que já encontra dificuldade em conseguir vaga para novas matrículas na escola.

O fato de o terreno ser inclinado, assim como a edificação que apresenta diversos desníveis, obrigaria que qualquer reservatório para R.T.I. teria que ser construído próximo à rua Lara, na parte mais alta do terreno, porém neste local não existe espaço para construção.

Quanto a hipótese de um sistema pressurizado, devido a forma que a edificação ocupa o terreno, (construção térrea, bem espalhada pelo terreno e com diversos níveis entre as salas) também se torna inviável a previsão do mesmo. Além da posição do reservatório, a passagem das tubulações também é de caráter complexo. Devido as condições em que a edificação encontra-se executada, seria extremamente temerário indicar a furação de elementos estruturais ou mesmo de alvenarias com quase 50 anos de existência para a passagem de tubulações de diâmetro considerável, uma vez que apesar de a edificação mostrar aparente solidez estrutural, não se sabe qual a margem de segurança para uma sobrecarga e muito menos como se comportariam os materiais se forem submetidos à impactos e vibrações que obrigatoriamente aconteceriam no momento da execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ 83 009 910/0001-62

Com base nestes argumentos e fatos, juntamente como a descrição do Art. 39., onde admitem-se as seguintes reduções, substituições e compensações para o Sistema Hidráulico Preventivo:

*"...f) dispensa sumária do sistema hidráulico preventivo:*

*(1) quando a carga de incêndio da edificação for considerada desprezível; ..."*

E considerando a possibilidade proposta no projeto preventivo de compensar com alternativas descritas também no artigo 39 da IN 005:

*"III – compensações:*

*a) aumentar o número de capacidades extintoras no pavimento ou setor afetado;*

*b) compartimentar ou isolar as áreas ou riscos, interpondo-se portas e paredes corta fogo ou platibandas como forma de confinar e controlar a propagação do incêndio;"*

Frente ao exposto, relatou-se a inviabilidade da execução do SHP.

## 2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que foi exposto, embasado na Instrução Normativa (IN 005/DAT/CBMSC) - Edificações Existentes e Recentes, e por ser evidente numa vistoria ao local que pelas características da edificação é possível compensar a dispensa do S.H.P com outros sistemas menos complexos, respeitosamente nestes termos, pede deferimento.

Faxinal dos Guedes, 30 de Janeiro de 2019.

---

**Arqª Michele Santin**  
CAU-SC: A 73047-5

---

**Pref. Mun. de Faxinal dos Guedes**  
CNPJ: 83.009.910/0001-62